



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.801 /

"DETERMINA AS MEDIDAS NECESSÁRIAS AO INÍCIO DE OPERAÇÕES DO TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

ART. 1º - Todas as empresa de ônibus que operam no transporte regular intermunicipal e interestadual de passageiros, terão prazo para transferir suas linhas e agências, ora funcionando na Rodoviária velha, para o novo Terminal Rodoviário Intermunicipal de Poços de Caldas, até zero horas do dia 07 de julho de 1993, ocasião em que o referido Terminal entrará em funcionamento.

ART. 2º - Todas essas empresas ficam obrigadas a fazer ponto de parada e partida nas plataformas de embarque e desembarque de passageiros do novo Terminal.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado às empresas, a partir daquela data, embarcar passageiros em qualquer outro ponto dentro do perímetro urbano da cidade.

ART. 3º - O descumprimento ao contido nos artigos anteriores implicará em advertência por escrito; em multas pela segunda infração e, finalmente, na suspensão, pela Prefeitura Municipal, da licença de operação e do alvará de funcionamento, além de sujeitarem-se à aplicação de outras penalidades estabelecidas por legislação municipal.

ART. 4º - As vias de tráfego permitidas para o acesso e saída dos ônibus ao Terminal Rodoviário Intermunicipal são as abaixo descritas:

I- Linhas que demandam à sede do Município pela Rodovia BR-459:

- a) Itinerário de entrada: Rodovia BR-459 - Av. José Remígio Prêzia - Av. Francisco Salles - Pça. Getúlio Vargas - Av. João Pinheiro - Av. Mansur Frayha - Terminal Rodoviário Intermunicipal;
- b) Itinerário de saída: Terminal Rodoviário Intermunicipal - Av. Mansur Frayha - Av. João Pinheiro - Pça. Getúlio Vargas - Av. Francisco Sal-

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

-2-

DECRETO Nº 4.801 - CONTINUAÇÃO /

les - Rua Marechal Deodoro - Av. José Remígio Prêzia - Rodovia BR-459;

II - Linhas que demandam à sede do Município pela Rodovia BR-146:

a) Itinerário de entrada: Rodovia BR-146 - Av. Vereador Edmundo Cardillo - Av. Santo Antonio - Rua Correa Neto - Rua Prefeito Chagas - Rua Junqueiras - Av. João Pinheiro - Av. Mansur Frayha - Terminal Rodoviário Intermunicipal;

b) Itinerário de saída: Terminal Rodoviário Intermunicipal - Av. Mansur Frayha - Av. João Pinheiro - Rua Junqueiras - Rua Assis Figueiredo - Pça. Monsenhor Faria de Castro - Rua XV de Novembro - Av. Santo Antonio - Rua Vivaldi Leite Ribeiro - Av. Vereador Edmundo Cardillo - BR-146;

III - Linhas que demandam à sede do Município, provenientes da Divisa com o Estado de São Paulo (Águas da Prata/BR-267):

a) Itinerário de entrada: BR-267 - Av. Mansur Frayha - Terminal Rodoviário intermunicipal;

b) Itinerário de saída: Terminal Rodoviário Intermunicipal - Av. Mansur Frayha - BR-267;

IV - Linhas demandam à estrada de Palmeiral:

a) Itinerário de entrada: Estrada Poços/Palmeiral, Av. Silvio Monteiro dos Santos - Av. Mansur Frayha - Terminal Rodoviário Intermunicipal;


b) Itinerário de saída: Terminal Rodoviário Intermunicipal - Av. Mansur Frayha - Av. Silvio Monteiro dos Santos - Estrada Poços/Palmeiral.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 29 DE JUNHO DE 1993.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Public. "JORNAL DA CIDADE",
ed. Nº 790, de 01/07/93.


CAIO EDUARDO JUNQUEIRA
Secret. Munic. Planej. Coord.